

Educação escolar indígena

Júlio Marcos Germany Gaiger

As relações entre as sociedades indígenas e o Estado brasileiro têm uma história onde se podem identificar dois paradigmas: o paradigma da assimilação/integração à sociedade nacional, cujo fundamento é a concepção da identidade étnica como transitória — a escola se tornaria a agência de homogeneização cultural, mesmo quando promovia a alfabetização nas línguas indígenas, pois no *bilingüismo* de transição a língua indígena tem uma posição subalterna à língua portuguesa. A resistência indígena na manutenção de sua especificidade com relação aos diferentes segmentos sócio-culturais da sociedade majoritária, a organização do movimento político indígena, a partir da década de 70, e a mobilização da sociedade civil para definição dos direitos das minorias à diferença cultural levaram a que a Constituição reconhecesse a pluralidade cultural e o *multilingüismo* que caracterizam a sociedade brasileira, reconhecendo a organização social, os

costumes, crenças e as línguas das cerca de 200 sociedades indígenas que participam da sociedade brasileira contemporaneamente. O paradigma da assimilação/integração foi legalmente superado pelo paradigma da pluralidade cultural, garantindo o uso das línguas indígenas não só durante a aquisição da escrita, mas no contínuo da vida escolar, além dos processos de aprendizagem próprios a essas sociedades, entre os quais a oralidade na reprodução dos valores e *etnoconehecimentos*.

O processo de mudança de concepção da política indigenista alcançou igualmente o ordenamento institucional para o tratamento da questão da educação escolar indígena, deixando de ser incumbência específica da Funai para, a partir de 1991, com o Decreto nº 26/91, contar com a coordenação do Ministério da Educação e do Desporto a execução das ações por parte das secretarias estaduais e municipais de Educação, com acompanha-

mento da Funai. Em 1993, especialistas do Comitê de Educação Escolar Indígena/MEC elaboraram um importante documento — *Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena* — que explicita os princípios que devem nortear o ensino que respeite e favoreça a diversidade cultural. O modelo de ensino *pluricultural* tem como princípios a especificidade, a diferenciação, o *bilingüismo* e a *interculturalidade*.

Transitando do plano macro da política governamental para ao plano micro que vai na verdade executar as determinações de textos legais que definem os direitos assegurados, temos uma série de percalços a superar.

A começar pela necessidade de contar com técnicos nas agências governamentais qualificados para prática da educação escolar que respeite as especificidades sócio-culturais. Nesse sentido, faz-se necessária uma reformulação nos currículos dos cursos de magistério e

de pedagogia que formem profissionais cientes da riqueza da *alteridade* cultural, dos diferentes estilos de organização social e diferentes leituras e recortes da realidade propiciados pelas diversas línguas faladas pelas sociedades indígenas no Brasil.

Outra dificuldade a ser enfrentada, também afeta às mudanças curriculares, diz respeito à mudança de mentalidade com relação às sociedades indígenas, transformando o *etnocentrismo* e o preconceito em convivência positiva com o *multiculturalismo*, pela sua manutenção, muito mais enriquecedora para a evolução da humanidade que a mediocridade da homogeneização cultural.

Superando tais dificuldades, estaremos consolidando os direitos das minorias étnicas e evoluindo enquanto Estado que resgata sua dívida para com essas sociedades.

■ Júlio Marcos Germany Gaiger é presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai)

Arquivo
Data 21/11/96 pg 21
Classe 167